

PARECER Nº 047/2025

Matéria...: Projeto de Lei complementar n.º 014/2025

Data..... : 26/08/2025

Autor.....: Prefeito Municipal

Parecer.....: Favorável à tramitação.

Ementa: “ACRESCENTA OS ARTIGOS 625- A 625-B, A LEI COMPLEMENTAR Nº062/2019, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA DISPOR SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.”

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar deu entrada na forma regimental no dia 21/08/2025, em sessão ordinária do dia 25/08/2025, foi aceita a sua entrada em regime de urgência, pelos fundamentos apresentados pelo Poder Executivo por unanimidade, e posteriormente foi encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para seu parecer.

II – MÉRITO

Após despacho do Sr. Presidente, foi encaminhado o seguinte Projeto de Lei Complementar para esta relatoria, para análise da matéria e de seus aspectos:

O presente Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal pretende realizar modificações na lei complementar nº 062/2019, acrescentando a respectiva lei, a possibilidade de que associações civis, entidades culturais, educacionais, desportivas beneficentes e demais entidades sem fins lucrativos, sediadas no município, possam ser isentas de taxas de utilização de imóveis públicos.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

Quanto aos aspectos correlatos à legalidade, não há qualquer óbice para que seja dado normal prosseguimento ao presente Projeto.

Em à redação, trata-se de linguagem técnica, adequada e concisa, dessa forma sem ambiguidades, obscuridades ou antagonismos, sendo assim adequada a tal produção legislativa em espécie.

III – VOTO DO RELATOR

Diante das razões expostas, esta Relatoria resolve exarar o seu parecer este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, proposta pelo Sr. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 26 de agosto 2025.

JUCIMAR PÉRICO
Relator

PELAS CONCLUSÕES NA FORMA DO VOTO DO RELATOR:

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA
Presidente

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária